



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste – PR
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N° 90025/2024

A empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.122.298/0001-07 sediada à Rua João Pessoa nº 101 - Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão – Paraná, através de seu representante legal Diego Alan Madruga inscrito no CPF nº 098.073.539-47, tempestivamente, vem, através do Art. 165 da Lei 14.133/21 a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digníssima Comissão de Licitação do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR , que julgou habilitada a proposta da empresa Geraldo Cesar Jung LTDA. Demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Sucedo que, após a análise da proposta apresentada pelos licitantes, ao Pregoeiro, que culminou por julgar habilitada a empresa Geraldo Cesar Jung LTDA.

Ocorre que, a decisão não se mostra condizente com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações):

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante de expostos, podemos fazer a seguinte análise:

O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa especializada na execução de melhorias na cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sementes de Esperança, sendo considerado Serviços de Engenharia.

Página 1 de 2



O orçamento do referido objeto, ora apresentado pela administração é de no máximo R\$ 90.781,60 (Noventa mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

A empresa primeira colocada e acatada como vencedora Geraldo Cesar Jung LTDA apresentou Proposta no valor de R\$ 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e a 2º colocada, a empresa Executta Engenharia de Obras LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Dito isso, é possível afirmar que ambas as empresas estão em desacordo com o § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/21, tendo em vista que superam os limites máximos de descontos permitidos, conforme demonstrado abaixo:

Preço do Objeto – Edital: R\$90.781,00
Valor da obra com descontos aceitáveis (75%): R\$68.085,75
Preço Proposta – Geraldo Cesar Jung: R\$65.900,00
Preço Proposta – Executta Engenharia e Obras Ltda: R\$66.000,00

Ambas as empresas infringem a legislação e não estão aptas para executar o objeto da presente licitação.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que sejam desclassificadas as propostas das proponentes Geraldo Cesar Jung LTDA e Executta Engenharia de Obras LTDA.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 32.122.298/0001-07
DIEGO ALAN MADRUGA
ADMINISTRADOR
CPF 098.073.539-47
RG 10.385.538-1